COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 749

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 345/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Rua David Caldas, S/N, centro, na cidade União – PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Educação Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, portadora do CPF nº 330.561.023-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANTOS TRANSPORTES E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.870.810/0001-13, sediado na Av. Zequinha Freire, nº 1094, CEP: 64.073-020, Bairro Uruguai, Teresina, Piauí, em designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Luiz Gomes dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 2428186 SSP-PI e CPF nº 029.324.173-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 119/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à propostavencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

LOTE I											
POLO	ESCOLA	QUANTIDADE DE ALUNOS	TOTAL	PROCEDÊNCIA DOS	Nº DE	Nº DA	KM/DIA	TIPO DE VEÍCULO	VALOR	VALOR KM	VALOR DO KM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 750
UNIÃO E FORÇA
UNIÃO-PI

	RECEPTORA	M	T	N		ALUNOS	VEÍCULO	ROTA			KM	DIARIO	MENSAL (22 dias)
DAVID CALDAS	CRECHE JOANA PEREIRA DAS NEVES	50			50	SAPUCAIA,GAMELEIRA, BOM PRINCIPIO,ORIUNDO, LAGOA DO GOVERNO/GAMELEIRA	1	29	70	VAN (FIAT/DUCATO/MINIBUS)	R$ 5,00	R$ 350,00	R$ 7.700,00
DAVID CALDAS	U. E. ANTONIO MEDEIROS FILHO	78	78	28	184	BACURI, MORADA NOVA, SAPUCIA,GAMELEIRA, BOM PRINCIPIO, LAGOA DO GOVERNO, MONTE CASTELO, DAVID CALDAS	1	10	210	ÔNIBUS (VW/MPOLO TORINO U)	R$ 5,05	R$ 1.060,50	R$ 23.331,00
DAVID CALDAS	U. E. ANTONIO MEDEIROS FILHO	20	25		45	GAMELEIRA, GAMELEIRA DE DENTRO, VILA NOVA	1	23	50	MICRO- ONIBUS (MARCOPOLO/VOLARE W9 ON)	R$ 5,00	R$ 250,00	R$ 5.500,00
DAVID CALDAS	U. E. ANTONIO MEDEIROS FILHO	-	18	-	18	CENTRO DOS PEREIRAS, BOM JESUS, DAVID CALDAS	1	33	32	VAN	R$ 5,00	R$ 160,00	R$ 3.520,00
DAVID CALDAS	U. E. GERVÁSIO COSTA FILHO	43	38	20	101	SAPUCAIA, GAMELEIRA, SOLIDÃO, BOM PRINCIPIO	1	11	150	ÔNIBUS	R$ 5,00	R$ 750,00	R$ 16.500,00
DAVID CALDAS	U. E. JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO	73	73	25	171	ORIUNDO, BOM PRINCIPIO, LAGOA DO GOVERNO, SÃO BERNARDO, IPIRANGA, MONTE CASTELO	1	7	150	ÔNIBUS	R$ 5,05	R$ 757,50	R$ 16.665,00
TOTAL GERAL		**264**	**232**	**73**	**569**		**6**		**662 KM**			R$ 3.328,00	R$ 73.216,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

UNIÃO E FORÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
Fls: 751
UNIÃO PIAUÍ

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/08/2022 e encerramento em 18/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do lote I do presente Termo de Contrato é de R$ 878.592,00 (oitocentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais) e valor mensal R$ 73.216,00 (setenta e três mil duzentos e dezesseis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

U.O	00.03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADÃ
ATIVIDADE	2.010	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SRVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	500	RECUROS PROPRIOS
FONTE DE RECURSO	550	QSE *
FONTE DE RECURSO	553	PNATE

U.O	00.03.02	FUNDEB
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL Fls: 752 UNIÃO-PI

SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0004	EDUCAÇÃO CIDADÃ
ATIVIDADE	2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	OUTROS SRVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	540	FUNDEB IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO	541	FUNDEB VAAF
FONTE DE RECURSO	542	FUNDEB VAAT

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR - JOSÉ ARIOSVALDO OLIVEIRA – CPF 386.368.593-87
FISCAL-TELMA MARIA MEDEIROS – CPF 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência,anexo do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL Fls: 753 UNIÃO E FORÇA UNIÃO-PIAUÍ

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação dassanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME OCASO:

12.1.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.9. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvonos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666,de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor -e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIM SEXTA – PUBLICAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL / PMU
Fls: 754
UNIÃO E FORÇA
UNIÃO-PIAUÍ

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União - PI, 23 de agosto de 2022.

Francisca da Luz de Castro Melo
Secretaria de Educação

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANDERSON LUIZ GOMES DOS SANTOS
CNPJ/MF nº 40.870.810/0001-13